

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3240-4000 - FAX: (41) 3240-4001 - SITE: www.crmpr.org.br - E-MAIL: protocolo@crmpr.org.br

RESOLUÇÃO CRM-PR N ° 156/2007

(Publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 07/01/2008, p. 41)

EMENTA: Dispõe sobre a Isenção do pagamento da inscrição secundária para os médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e o Conselho Regional do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 11.000, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2004, que alterou o art. 5.º da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO que nos municípios fronteiriços de União da Vitória/Porto União, Rio Negro/Mafra e Barracão/Dionísio Cerqueira, os médicos que exercem a profissão em ambos, pagam anuidades aos dois regionais, como inscrição primária ou secundária, quer num ou noutro;

CONSIDERANDO a cooperação já existente entre os Conselhos de Medicina do Paraná e Santa Catarina no que concerne aos médicos que moram e trabalham nesses municípios, com a criação das Delegacias Regionais de Divisa;

RESOLVEM:

Art. 1.º Os médicos com inscrição primária no CRMPR estarão isentos de pagamento de anuidade decorrente da inscrição secundária no CREMESC.

Art. 2.º Por sua vez, os médicos com inscrição primária no CREMESC, igualmente estarão isentos do pagamento de inscrição secundária no CRM-PR.

Art. 3.º A isenção do pagamento de inscrição secundária se refere exclusivamente à atuação dos médicos nesses municípios fronteiriços, onde devem residir.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2007.

Conselheiro Gerson Zafalon Martins
Presidente do CRM-PR

Conselheiro Anastácio Kotzias Neto
Presidente do CREMESC

Aprovado na Reunião Plenária do CRM-PR n.º 1960.ª, de 22/10/2007.